

EDITAL N°09/2024 - DART/FALA/UERN PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ofertado na Modalidade de Educação a Distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e Universidade Aberta do Brasil.

1.- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada por ato administrativo expedido pelo departamento de artes, Campus Central, Portaria-SEI N° 531, de 01 de outubro de 2024.
- 1.2. O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. A classificação e convocação do candidato participante do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de origem.
- 1.4. De acordo com art. 5º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá através do endereço eletrônico: www.dead.uern.br/seleções.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.7. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da Comissão de Seleção através do e-mail: dart@uern.br.

2.- DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a seleção de um docente do Departamento de Artes para desempenhar a função de COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, vinculado na condição de bolsistas UAB/CAPES.

3.- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ter vínculo efetivo com a FUERN fazer parte do quadro docente do Departamento de Artes, Curso de Licenciatura em Música e estar em efetivo exercício das funções.

3.2 Ter experiência mínima de um (01) ano no magistério do ensino superior

4.- DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DE BOLSA

4.1- As atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
- i) Verificar in loco o andamento dos cursos;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.

4.2 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, atribuições vedadas quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pela Portaria CAPES N° 183 de 21 de outubro de 2016.

4.3 Conforme as Portarias CAPES N° 33 de 16 de fevereiro de 2023, considerando a experiência de 3 (três) anos no magistério superior, o(a) coordenador(a) de curso receberá o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

5.- DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser feita de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, por meio da ficha de inscrição, Anexo 2, que deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e encaminhada ao e-mail do Departamento de Artes/Fala: dart@uern.br

5.2 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.3 O(a) candidato(a) ao fazer a sua inscrição deverá ler cuidadosamente o Edital;

5.4 O candidato deverá também anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto e CPF, ou documento oficial com foto que contenha o número do CPF.
- b) Certidão de vínculo como docente do quadro efetivo da FUERN;
- c) Diploma de Graduação (frente e verso);
- d) Diploma de pós-graduação strictu sensu (frente e verso) exigido no item 3.3 deste edital;
- e) Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.1 deste Edital (todos os documentos em um único arquivo);

5.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.6 À Comissão de seleção para este Edital compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que preencher o formulário de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.7 Caso candidato(a) efetue mais de uma inscrição, será considerada a data de postagem mais recente;

5.8 À Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido à congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, e outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.

5.9 O deferimento das inscrições será divulgado de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, no portal do DeaD: dead.uern.br/selecoes

6. - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção dos(as) candidatos(as) ocorrerá em uma etapa, que consistirá na análise de currículo.

6.2 Será feita avaliação documental somente do(a)s candidato(a)s que finalizaram as suas inscrições.

6.3 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital; não anexar os documentos listados no item 5.4 no ato da inscrição; não possuir vínculo efetivo com a UERN; não atender ao requisito de ter experiência no magistério superior do item 3.2; e enviar documentação ilegível, terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado(a) do processo de seleção.

6.4 A avaliação curricular ficará a cargo da Comissão de Seleção.

6.5 A classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema apresentado no item 8.1 deste Edital.

7. – DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será feita com base na análise dos documentos anexados à inscrição de acordo com os critérios apresentados no Barema (Quadro 1), a seguir.

Itens pontuados no currículo
Formação (considerar apenas a maior titulação) Mestre – 20 pontos Doutor – 30 pontos
Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 10,0 – dez pontos) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada módulo/semestre
Docente no ensino superior presencial (pontuação máxima: 10 – dez pontos) 2,0 (dois) pontos por cada semestre
Orientação de TCC em EaD Graduação/Especialização (pontuação máxima: 10 – dez pontos) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada trabalho orientado
Orientação de TCC em Graduação/Especialização presencial (pontuação máxima: 10 – dez pontos) 2,0 (dois) pontos para cada trabalho orientado
Publicação de trabalho em periódico dos últimos cinco anos (pontuação máxima: 25 – vinte e cinco pontos) 5,0 (cinco) pontos para cada trabalho
Publicação de trabalhos em anais de eventos dos últimos cinco anos (pontuação máxima: 05 – cinco pontos) 1,0 (um) ponto para cada trabalho

7.2 Não serão aceitos outros documentos para a PONTUAÇÃO na Análise Curricular.

7.3 Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.

7.4 Os pontos que excederem o valor máximo em cada descrição da Tabela de Pontuações do item 8.1 serão desconsiderados.

7.5 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

7.6 A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos(as) candidatos(as).

8. - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Maior número de pontos obtidos no item Docente em EaD no ensino superior;
- b) Maior titulação;
- d) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei no 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

8.2 Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

9. - DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão publicados no endereço eletrônico: dead.uern.br/selecoes

10. - DOS RECURSOS

10.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para dart@uern.br observados os prazos previstos no Anexo 1 do Edital. Encaminhar formulário de recurso (Anexo 3) e, anexar, se houver, documentos comprobatórios.

10.2 Após a publicação dos resultados preliminares o(a)s candidato(a)s poderão interpor recurso, no período previsto no Anexo 1, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do(a) candidato(a), irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital

10.3 O(a) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. O recurso inconsistente ou que desrespeite a omissão será preliminarmente indeferido.

10.4 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no Cronograma do Anexo 1.

10.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.

10.7 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. - DA CONVOCAÇÃO

11.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) para exercer a função de coordenador(a) de Curso Bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) para atuar no Curso de Especialização em Ensino de Música na Educação Básica será convocado através de Edital publicado no site www.dead.uern.

11.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.3 Caso o(a) candidato(a) não aceite a convocação, o mesmo será considerado desclassificado(a);

11.4 O(a) candidato(a) que não entregar a documentação completa será automaticamente desclassificado(a) deste processo seletivo.

12. - DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

12.1 O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da UAB/UERN, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

12.1.1 Por solicitação do bolsista;

12.1.2 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

12.1.3 A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;

12.1.4 Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;

12.1.5 Abandono das atividades;

12.1.6 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexatidão das declarações prestadas e as irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará na anulação, para o(a) candidato(a), de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.

13.2 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e, respectivos subitens listados nos requisitos e público alvo da seleção

13.3 A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UAB/UERN e ainda, da rigorosa ordem de classificação bem como do prazo de validade deste processo seletivo.

13.4 A Comissão deste Processo Seletivo bem como a Coordenação Institucional UAB/UERN não se obrigam a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato(a) obter informações no eletrônico www.dead.uern.br.

13.5 Este Processo Seletivo terá validade de 24 meses prorrogável por igual período.

13.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção sob o acompanhamento e orientação da DeaD/FUERN.

13.7 Os(as) candidatos(as) poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo por meio do e-mail: dart@uern.br

Mossoró, 15 de outubro de 2024.

Gleisson do Carmo Oliveira – Presidente

Andersonn Henrique Simões de Araujo

Francisco Clezivan de Lima Brasil

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital	15 de outubro de 2024
Período de inscrições	15 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	31 de outubro de 2024
Prazo para solicitação de recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	01 de novembro de 2024
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	04 de novembro de 2024
Divulgação do resultado da análise curricular	05 de novembro de 2024
Prazo para recurso contra o resultado da análise curricular	10 de novembro de 2024
Resposta aos recursos contra o resultado da análise curricular	11 de novembro de 2024
Publicação do Resultado Final	11 de novembro de 2024

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador de Curso Bolsista do Programa Universidade Aberta Do Brasil (Uab/Capes) para atuar no Curso de Especialização em Ensino de Música Na Educação Básica.
Nestes Termos,

Mossoró, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

ANEXO 3 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome Completo do Candidato:
Curso:
Etapa: () Análise da documentação solicitada () Análise Curricular
CPF:
E-mail:
Telefone:
Descrição do Recurso:

Assinatura do requerente: _____

Data do Recurso: _____ / _____ / _____